



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de abono natalino as Conselheiras Tutelares no exercício de 2023, e dá outras providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino as *Conselheiras Tutelares*, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 22 de dezembro de 2023.

ADENILSON
QUEIROZ: 60684220644
ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal

Aprovado em 22/12/23 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 22/12/23

Dárcio Silva Neto
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
FORTALEZA DE MINAS – MG.

Exmo. Sr. Presidente e demais pares,

O presente projeto de lei tem por objeto conceder *as Conselheiras Tutelares*, abono pecuniário no importe de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

A presente proposta se justifica principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade do serviço público prestado aos cidadãos de Fortaleza de Minas.

Relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e superávit no orçamento vigente.

Certos da atenção necessária para aprovação, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço.

Fortaleza de Minas, 22 de dezembro de 2023.

ADENILSON
QUEIROZ:80684220
644

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal